



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 16 de agosto de 2019

Ano III, Nº 612

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2245, DE 19 DE JULHO DE 2019. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1801, de 06 de novembro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, no que dispõe o artigo 6º, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.146.632,48 (cinco milhões, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2245, DE 19 DE JULHO DE 2019			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
161	0101-01.031.0002.2.071	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
125	0401-04.122.0064.1.026	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.000,00
125	0401-04.122.0064.2.040	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			126.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
388	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	94.970,00
588	0701-10.305.0072.2.307	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			95.970,00
11.01 - SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS			
542	1101-04.122.0420.2.195	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			16.500,00
16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)			
542	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	30.793,75
579	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	3.000,00
579	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			93.793,75
22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
721	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	706.687,00
3882	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	59.000,00
621	2201-13.391.0048.1.255	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.423.951,00
708	2201-13.392.0048.2.258	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	310.999,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.500.637,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
708	2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3932	2701-04.122.0431.2.351	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			17.000,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4128	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	180.000,00
4144	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários	1.731,73
4145	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
4116	2801-15.451.0040.2.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00
4133	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	568.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.107.731,73
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4219	2802-17.512.0036.2.373	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100.000,00
4238	2802-17.512.0036.2.374	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
4207	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	812.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.102.000,00
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA			
3977	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			15.000,00
29.02 - CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL			
4004	2902-04.122.0067.2.354	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.000,00
Total: (R\$)			5.146.632,48
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
29.02 - CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL			
4008	2902-04.122.0067.2.354	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1.000,00

4009	2902-04.122.0067.2.354	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.000,00
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL			
158	0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
12	0101-01.031.0002.2.071	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			20.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
32	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	94.970,00
510	0701-10.305.0072.2.307	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			95.970,00
16.01 - GABINETE DO (A) VICE-PREFEITO (A)			
510	1601-04.121.0071.1.277	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
561	1601-04.121.0071.1.277	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
561	1601-04.121.0071.1.277	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
563	1601-04.121.0071.1.277	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.993,75
563	1601-04.121.0071.1.277	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	3.000,00
1573	1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1.000,00
568	1601-04.122.0417.2.104	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	6.000,00
568	1601-04.122.0417.2.104	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
572	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00
572	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	1.000,00
574	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	1.000,00
574	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	1.000,00
578	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.36.04 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de Veículos.	1.000,00
1892	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	2.800,00
578	1601-04.122.0417.2.104	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.000,00
1902	1601-04.122.0417.2.104	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1.000,00
1617	1601-04.122.0417.2.104	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.000,00
584	1601-08.244.0071.1.278	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
584	1601-08.244.0071.1.278	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	1.000,00
586	1601-08.244.0071.1.278	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.000,00
586	1601-08.244.0071.1.278	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.000,00
588	1601-08.244.0071.1.278	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			33.793,75
22.01 - SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER			
688	2201-04.122.0070.2.274	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	330.001,00
658	2201-04.122.0070.2.274	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	119.999,00
658	2201-04.122.0070.2.274	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	33.596,00
671	2201-08.128.0049.2.239	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	4.399,00
671	2201-08.128.0049.2.239	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	2.199,00
682	2201-11.334.0049.2.235	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	3.129,00
682	2201-13.244.0049.2.236	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.039,00
691	2201-13.391.0048.1.255	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	129.649,00
691	2201-13.391.0048.2.257	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	99.999,00
693	2201-13.391.0048.2.257	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	11.889,00
693	2201-13.391.0048.2.257	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	14.411,00
697	2201-13.391.0048.2.257	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	101.604,00
697	2201-13.391.0048.2.257	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	27.032,00
699	2201-13.391.0048.2.257	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	999
799	2201-13.392.0048.2.255	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	99.999,00
701	2201-13.392.0048.2.255	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	49.999,00
1695	2201-13.392.0048.2.255	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	243.989,00
701	2201-13.392.0048.2.255	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	1.879,00
706	2201-13.392.0048.2.255	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.000,00
706	2201-13.392.0048.2.255	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	19.999,00
1696	2201-13.392.0048.2.258	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	310.999,00
711	2201-15.451.0049.1.224	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	183.298,00
711	2201-27.811.0047.2.221	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	131.798,00
718	2201-27.811.0047.2.221	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	22.299,00
718	2201-27.811.0047.2.221	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	15.298,00
721	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	776.500,00
721	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	56.599,00
3882	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.	46.530,00
728	2201-27.812.0047.1.217	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	4.418,00
728	2201-27.812.0047.2.264	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	44.999,00
743	2201-27.812.0047.2.264	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	39.999,00



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

743	2201-27.813.0047.2.213	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	14.173,00
750	2201-27.813.0047.2.213	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	2.498,00
750	2201-27.813.0047.2.213	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	419,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.950.637,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA			
4110	2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	657.731,73
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			657.731,73
29.01 - SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA			
3978	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	15.000,00
3988	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			75.000,00
04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA			
123	0401-04.122.0064.1.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	69.000,00
123	0401-04.122.0066.2.171	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	57.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			126.000,00
27.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
4072	2701-18.451.0053.2.359	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	17.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			17.000,00
26.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
1785	2601-20.608.0060.1.326	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	4.428,60
1843	2601-20.608.0060.2.350	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	8.000,00
1717	2601-22.661.0055.1.316	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	4.071,40
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			16.500,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
761	2301-08.122.0045.2.198	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			50.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4195	2802-04.122.0038.2.371	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	15.000,00
4196	2802-04.122.0038.2.372	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	1.000,00
4198	2802-04.122.0038.2.372	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	60.000,00
4199	2802-04.122.0038.2.372	3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.	50.000,00
4202	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	30.000,00
4208	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.	40.000,00
4211	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	100.000,00
4212	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	5.000,00
4214	2802-04.122.0038.2.372	3.3.91.41.00 - Contribuições.	1.000,00
4215	2802-04.122.0038.2.372	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	10.000,00
4216	2802-04.122.0038.2.372	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00
4217	2802-17.512.0036.2.373	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	50.000,00
4218	2802-17.512.0036.2.373	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	30.000,00
4220	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	1.000,00
4222	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	5.000,00
4224	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	1.000,00
4225	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	650.000,00
4226	2802-17.512.0036.2.373	3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação.	1.000,00
4229	2802-17.512.0036.2.373	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	1.000,00
4234	2802-17.512.0036.2.374	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	30.000,00
4235	2802-17.512.0036.2.374	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	5.000,00
4236	2802-17.512.0036.2.374	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	5.000,00
4242	2802-17.512.0036.2.374	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.102.000,00
Total Anulação: (R\$)			5.146.632,48

DECRETO Nº 2253, DE 16 DE AGOSTO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, junto com o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos inciso XIII do art. 2º da Lei nº 707, de 01 de setembro de 2006, representado por sua Presidente, e CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - para realizar a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sobral, etapa municipal

preparatória para a XIII Conferência Estadual, que se realizará nos dias 17 e 18 de outubro de 2019. DECRETA: Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Sobral, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2019, no Auditório Saturno do Centro de Convenções de Sobral, tendo como tema central o Plano Decenal 2016 a 2026, Desafios e Possibilidades para a Assistência Social em Tempos de Crise, abordando os seguintes eixos a luz do Controle Social: I - Financiamento Público da Política de Assistência Social; II - A Proteção Social do Suas e sua relação com o Sistema de Justiça; e III - O Suas e a Previdência Social. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Maria Ivone Santos Mesquita - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2254, DE 16 DE AGOSTO DE 2019. ALTERA O DECRETO Nº 2187, DE 21 DE MARÇO DE 2019, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o conjunto de ações e serviços que visam garantir o pleno exercício dos direitos dos animais, conforme disposto na Lei nº 1.671, de 04 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e uniformização das políticas públicas animais desempenhadas no âmbito do Município de Sobral-CE; CONSIDERANDO a necessidade de deliberação intersetorial sobre os projetos relacionados à causa animal, revisão da legislação municipal pertinente, bem como acompanhar a implementação de políticas públicas relacionadas ao tema a que se destina. DECRETA: Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2187, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Fica criado o Comitê Intersetorial de Proteção Animal - CIPAN, de caráter permanente, com mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução.” Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº 2187, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º. Ficam designados para compor o Comitê Intersetorial de Proteção Animal - CIPAN, pelo período de 02 (dois) anos, os membros a serem nomeados por portaria como representantes dos seguintes órgãos: I - 02 (dois) membros da Secretaria de Saúde; II - 02 (dois) membros da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; III - 02 (dois) membros da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA; IV - 02 (dois) membros da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA; V - 02 (dois) membros da Secretaria de Segurança e Cidadania - SESEC; VI - 02 (dois) membros da Procuradoria do Município de Sobral. Parágrafo único. O Comitê Intersetorial de Proteção Animal - CIPAN será presidido pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e terá como titular da Secretaria Executiva 01 (um) membro da Secretaria de Saúde do Município de Sobral a ser indicado pelo Secretário desta pasta, sem prejuízo da quantidade de membros indicada pelo caput do presente artigo. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 418/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE revogar o Ato nº 328/2018-GABPREF, no que diz respeito à cessão para Desempenho de Mandato Classista, no SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SOBRAL, do servidor MARIO SERGIO ANDRADE ALVES, matrícula nº 15129, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de julho de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 462/2019 - GABPREF - DECIDE sobre Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, com base nos Processos Administrativo Disciplinar nº P075852/2019 e nº P077337/2019 (apenso), em observância aos dispositivos do Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE acatar o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que orienta pela DEMISSÃO do servidor WILLIAM ALVES FONSECA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, matrícula nº 15821, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 463/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, e considerando ainda o benefício de nº 180.948.295-7, RESOLVE conceder o desligamento, por motivo de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Sra. MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO, matrícula nº 2939, do cargo de provimento efetivo de REGENTE AUXILIAR DE ENSINO, da estrutura administrativa SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO deste Município, com desligamento a partir do dia 1º de agosto de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de agosto de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019 - SEGET - Processo Seletivo do Projeto de Estágio do Programa #OCUPAJUVENTUDE do Município de Sobral, com Lotação nas Secretarias Municipais de Sobral - EDITAL Nº 01/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições legais, e nos termos dos itens 3.1 e 13.1 do Edital 01/2019 - SEGET, publicado no Diário Oficial do Município Nº 525 ao dia 10 de abril de 2019 que regula o processo seletivo, bem como o disposto no RESULTADO FINAL E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, publicados no Diário Oficial do Município Nº 555, de 27 de maio de 2019, e no Diário Oficial do Município Nº 560, de 03 de junho de 2019, com o nome dos candidatos aprovados, RESOLVE: Art. 1º. Convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 01/2019 - SEGET para preenchimento de vagas de estágio, segundo a ordem de classificação dos candidatos conforme resultado final publicado no Diário Oficial do Município Nº 555, de 27 de maio de 2019, conforme o ANEXO deste Edital. Art. 2º. Os candidatos convocados deverão apresentar-se, no dia 20 de agosto de 2019, terça-feira, das 14:00 às 15:30h, no Auditório Central da Prefeitura Municipal de Sobral, localizado no Térreo do Paço Municipal de Sobral, Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral - CE, munidos do seguinte documento: a) Declaração de matrícula, correspondente ao semestre atual, em curso de graduação em instituição de ensino superior para o qual concorreu, autorizada ou reconhecida pelo MEC (Conveniada com a Prefeitura Municipal de Sobral); Art. 3º. Após comparecimento ao local indicado neste edital, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência irá proceder aos preparativos para a assinatura do Termo de Compromisso e alocação dos candidatos aprovados que tenham comprovado os requisitos básicos para a investidura, conforme prevê o item 3.1 do Edital nº 01/2019 - SEGET. Parágrafo Único: Os candidatos classificados no processo seletivo e não convocados neste edital

deverão aguardar posterior convocação. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas no Diário Oficial do Município de Sobral, em Ato próprio das autoridades competentes, em seu juízo de conveniência e oportunidade. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, em 16 de agosto de 2019. Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

ANEXO - CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2019 - SEGET	
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019 - SEGET	
CURSO	CANDIDATO
Administração	1º - Nivea Alcântara de Aguiar;
	2º - Francisco Aquino Cavalcante Dutra;
	3º - Fabiane de Lima Moreira;
	4º - Lidiane de Ávila Cruz;
	5º - Larysse da Silva Sousa;
	6º - Mateus Portela Carneiro;
	7º - Milena Cruz Alves;
	8º - Antonio Hitalo Fernandes Matos;
	9º - Jose Luciano do Nascimento Sousa;
	10º - Mateus Melo de Lira;
	11º - Natan Marques da Costa Brito;
	12º - Carlos Henrique Ripardo Vitorino;
	13º - Benedito Dias de Carvalho Filho;
	14º - Ticiane Erica Ricardo Rodrigues;
	15º - Maria cletiane lima pires;
	16º - Francisco cleyson de lima oliveira;
	17º - Suelten do nascimento gomes;
	18º - Francisco robyson de souza porto;
	19º - Luiz henrique pereira de siqueira;
	20º - Jaqueline dos santos do nascimento;
	21º - Dielyr madeira de mesquita;
	22º - Ismari Araújo barboza.
Arquitetura e Urbanismo	1º - Yassin da Silva Rodrigues;
	2º - Tatiele da Silva Cunha;
	3º - Larissa Rodrigues Silva Martins.
Ciências Biológicas	1º - Joeline Marques de Mesquita.
Ciências Contábeis	1º - Francisco Edilson Sousa Vasconcelos;
	2º - Saviany Maria de Vasconcelos Fonteles;
	3º - Maria Jamelly Jorget Dos Santos;
	4º - Maria Andréia de Sousa;
	5º - Leonice Araújo de Costa;
	6º - Lilliam Oliveira de Brito;
	7º - Rafaela Araújo Melo;
	8º - Rita de Cássia de Sousa Gomes;
	9º - Antonia Najila Oliveira Aguiar;
	10º - Matheus Bruno de Souza;
	11º - Natacha Silva Batista;
	12º - Samuel Oliveira Lira;
	13º - Hernandes Lucas Vieira;
	14º - Italo Savio Pinto Mesquita.
Ciências da Computação	1º - Matheus Henrique Teodósio dos Santos;
	2º - Francisco das Chagas Duarte Rodrigues;
	3º - Wilner Lucas Firmino de França;
	4º - Francisco Ari Soares Magalhães Júnior;
	5º - Yuri Kauê Araújo Sampaio;
	6º - Raynan de Sousa Gomes;
	7º - Marcelo Pereira Batista;
	8º - Raul Mayo Campos Silva;
	9º - Leonardo Rodrigues de Melo.
Ciências Sociais	1º - Hércules Mota Cavalcante;
	2º - Naiane Aquino Sousa;
	3º - Maria Tainara Rodrigues Sousa;
	4º - Maria de Sousa Lemos;
	5º - Thamires Alves Coimbra Carneiro;
	6º - Raylenne Prado Lopes;
	7º - Carlos Henrique Duarte Araújo.
	15º - Gabriele Washington Augusto;
	16º - Francisco Xavier Martins;
	17º - Alice Lopes Ribeiro;
Direito	18º - Ronaldo Estefano Costa Moura;
	19º - Valdineia Torres de Sousa;
	20º - Andreina Adalgisa Oliveira Gomes;
	21º - Ruana Cris Sousa da Silva;
	22º - Cristiano Mendonça Lopes Filho;
	23º - Nivando Ferreira Feltoza;
	24º - Kargleycia Lopes de Sousa;
	25º - Hernando Cunha Nascimento;
	26º - Elaine Viana Pereira;
	27º - Luana Maria Oliveira Ribeiro;
	28º - Elaine Muniz Brandão;
	29º - Renata Vicentin Nogueira;
	30º - Francisco Igor Albuquerque da Silva;
	31º - Suyanne de Castro Mesquita;
	32º - Maria de Fátima Sampaio Silva;
	33º - Daiane Rocha Brandão;
	34º - Nadia Nayra Matos Pinto;
	35º - Bianca Pereira de Oliveira;
	36º - Turcio Medeiros de Farias Filho;
	39º - Gerciany de Lima Marques;
	40º - James Kauan Fontenele;
	41º - Ariane Silva de Souza;
	42º - Geane Fontenele da Cunha;
	43º - Elenilda Rufino de Vasconcelos;
	44º - Francisca Monik Vasconcelos de Souza;
	45º - Wellyn de Sousa Missfeldt;
	46º - Kelson Gomes Oliveira;
	48º - João Augusto Freire Alves Beviláqua;
	49º - Léia Rodrigues de Amorim;
	50º - Oclecio Monteiro de Amorim;
	51º - Julianna de Paula E Silva;
	52º - Francisco Rodrigo Araújo Damasceno;
	53º - Rafaela Oliveira Frota;
	54º - Madson Pereira Mesquita;
	55º - Ana Carolina de Sousa Silva;
	56º - Antonio Jackson Lima da Mesquita;
	57º - Francisco Danilo de Souza Gomes;
	58º - Rosi Hellen Braga Albuquerque Sousa;
	59º - Maria Jacqueline Carneiro de Paiva;
	60º - Bruno Macedo Scarcela;
	61º - Anderson Melo de Lima;
	62º - Stephane Laís Ferreira de Sousa;
	63º - Janielle Braga Albuquerque de Sousa.
Educação Física	11º - Maria Alzenira Sales;
	12º - José Roberto Rodrigues Braz;
	13º - Carleane Linhares Carvalho;
	14º - Alana Ferreira Silva;
	15º - Gabriel de Andrade Barbosa;
Engenharia Civil	16º - Larissa Oliveira Nascimento;
	17º - Natália Lima da Ponte.
Geografia	1º - Francisco Jones Ribeiro Lopes Filho;
	2º - João Martins Mesquita.
Irrigação	1º - Larissa de Albuquerque Soares;
	2º - Leticia Ferreira Gomes;
Jornalismo	3º - Naiana Silva do Nascimento.
	1º - Giselle Mislane de Souza Alves.
Letras	1º - Joedilei Tavares da Silva;
	2º - Francineide Fernandes da Silva;
	3º - Francisco Arthur Holanda Pinto;
	5º - Fabiane Maria Vasconcelos Cavalcante;
	6º - Gabriel Araújo Sousa.
	1º - Maria Janete Farrapo Barbosa;
Música	2º - Dielly Karoline Teles Frota Ponte;
	3º - William de Sousa Costa;
	4º - Ana Gilvânia Mendes Rodrigues;
	5º - Francisca Tais Januário do Nascimento;
	6º - Maria Vitória do Nascimento;
	7º - Maria Adeline Lourenço de Sousa;
	8º - Isaque Fernandes Dantas;
	9º - Francisca Vanessa Pereira;
	10º - Franciele Silva Araújo.
	1º - Wellington Sousa Silva.

Psicologia	2º - Antonio Jhonatan Paulo Araújo; 3º - Maria de Fátima do Nascimento Rodrigues; 4º - Mariana Torres Cavalcante; 5º - Monique Yara Alves Lopes; 6º - Deylaine Dos Santos Gonçalves; 7º - Deidiane Moreira Alves; 8º - Andreza Freitas de Medeiros; 9º - Larissa Nunes Xavier da Costa.
Serviço Social	2º - Antonio Evandro de Sousa Melo; 3º - Ana Celia Ribeiro Dos Santos; 4º - Maria Antonia da Silva; 5º - Maria Joana Darc Dinah do Amparo Rocha de Sousa; 6º - Ricardo Alves Cunha.
Tecnologia em Alimentos	1º - Maiane Dos Santos Pinto.
Zootecnia	1º - Maria Victoria Araujo Coutinho.
História	1º - Elita Verillane Rodrigues Dos Santos; 2º - Sheila Rodrigues de Sousa.
Física	1º - Raimundo Derivan Rodrigues Machado; 2º - Rodrigo Martins Lima; 3º - José Maria Lourenço de Sousa.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.180/2019, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2019-SEINF, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM ARENINHA NA LOCALIDADE DE AREINHA E URBANIZAÇÃO DO ENTORNO, DISTRITO DE ARACATIAÇU EM SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa PETTRUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI com o valor global de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), adjudicado e homologado em 15 de agosto de 2019. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 16 de agosto de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 179/2019, 523/2017 e 82/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019 - SME, cujo objeto é Contratação de empresa para executar serviços de confecção de fardamentos, para o uso dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos lotes a tabela em anexo. Adjudicado em 13 de agosto de 2019 e homologado em 15 de agosto de 2019. Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 16 de agosto de 2019. Ricardo barroso castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019 - SME					
LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	BORDANDO7 CONFECCOES EIRELI - ME	295.627,00	138.875,00	156.752,00	53,02%
2	SANGER CONFECCOES LTDA	421.080,00	235.132,00	185.948,00	44,16%
3	SANGER CONFECCOES LTDA	211.060,00	149.816,00	61.244,00	29,02%
4	BORDANDO7 CONFECCOES EIRELI - ME	353.567,00	135.810,00	217.757,00	61,59%
TOTAIS		1.281.334,00	659.633,00	621.701,00	48,52%

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL – CONTRIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019 - CONTRIM - A Secretaria do Orçamento e Finanças, por intermédio do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o comparecimento do representante legal da empresa FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 00.471.545/0001-86, à Secretaria do CONTRIM, na Casa do Contribuinte, localizada na Rua Coronel José Sabóia, nº 513, Centro, Sobral-CE, para tratar de assunto referente ao processo Nº 345/2015, no intuito de dar prosseguimento ao julgamento em segunda instância, tendo em vista que o mesmo havia sido iniciado, na sessão do dia 07.08.2019, no entanto foi suspenso em razão de alegado vício identificado na qualificação do procurador da parte no processo, uma vez que carece dos documentos de identificação do referido procurador. Além do mais, consta requerimento e defesa referente à CNPJ diverso do que possui no auto de infração. Assim, fica o contribuinte intimado para sanar o vício no prazo de 10 dias, considerando-se a notificação com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 18, III, da Lei Complementar nº 53, de 19/10/2017. Sobral/CE, 12 de agosto de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2019 - CONTRIM - A Secretaria do Orçamento e Finanças, por intermédio do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral, TORNA PÚBLICO O TERMO DE

JULGAMENTO Nº 012/2019, em instância única referente ao Processo nº 175/2014, abaixo relacionado, considerando-se realizada a notificação com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 18, III, da Lei Complementar nº 53, de 19/10/2017, ficando o contribuinte notificado sobre o teor da decisão. Sobral, 12 de agosto de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2019 - SME - Concede gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação para deslocamento, ao profissional do magistério, com atividade de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, elencado na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com inclusão na folha pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA Nº 071/2019 - SME				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	Nº ANEXOS DA ESCOLA	VALOR - R\$
22853	Maria da Conceição Rodrigues Santana	Coordenador Pedagógico	03	66,00

PORTARIA 072/2019 - SME - Cancelar dos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, RESOLVE: Art. 1º - CANCELAR AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, dos professores abaixo discriminados, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, que supriram carências nas Escolas Municipais de Sobral-Ce, de 40 horas para 20 horas semanais de trabalho. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com exclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 072/2019 - SME	
MATRÍCULA	NOME
19796	Francisca Liana Lucas Mota
22948	Orlinda Maria Marciel
15829	Conceição de Maria Costa de Paula Clemente

PORTARIA 073/2019 - SME - Cancela gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1333 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade ao Núcleo Gestor das Escolas (cód. 211) do Sistema Municipal de Ensino de Sobral, dos servidores constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 073/2019 - SME		
MATRÍCULA	NOME	VALOR
0918	Ana Cristina Coutinho Parente	R\$ 300,00
19796	Francisca Liana Lucas Mota	R\$ 400,00
9451	Keila Pereira de Lima	R\$ 400,00

PORTARIA 074/2019 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base (código 240), aos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 074/2019 - SME	
MATRÍCULA	NOME
0918	Ana Cristina Coutinho Parente
19796	Francisca Liana Lucas Mota
9451	Keila Pereira de Lima

PORTARIA 075/2019 - SME - Cancela gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1554 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação por atividade docente de 13,3% sobre o seu vencimento base, dos professores em pleno exercício em sala de aula e que participam integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 07 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 075/2019 - SME	
MATRÍCULA	NOME
16460	Fernanda Moura Almeida Batista
19782	
15773	Juliana Barbosa Silva

PORTARIA 077/2019 - SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, RESOLVE: Art. 1º - AMPLIAR A CARGA HORÁRIA, do(a) professor(a) abaixo discriminado(a), integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 077/2019 - SME	
MATRÍCULA	NOME
8493	Antonio Barbosa Oliveira

PORTARIA 078/2019 - SME - Cancelar gratificação de produtividade à docência aos professores e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 038 de 15 de dezembro de 1992, c/c o inciso "I", do art. 6º da Lei Municipal nº 572 de 10 de janeiro de 2005, CONSIDERANDO a prescrição normativa, da Lei nº 1022 de 30 de junho de 2010, c/c a Lei nº 1090 de 14 de setembro de 2011 e c/c a Lei nº 1091 de 14 de setembro de 2011, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1332 de 15 de setembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º - Cancelar gratificação de produtividade à docência da professora do Sistema Municipal de Ensino - código 0131, integrante do Magistério e constante na folha de pagamento do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação, na forma abaixo discriminada. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha de pagamento do mês de agosto/2019, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 13 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO - PORTARIA 078/2019 - SME		
MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	VALOR R\$
15773	Juliana Barbosa Silva	500,00

PORTARIA Nº 079/2019 - SME - AUTORIZA A SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS A TRANSFERIR MENSALMENTE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO CONSIGNADAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa da Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE - SOBRAL; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2224 de 30 de Maio de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 1861/2019; RESOLVE: Art. 1º. Autorizar a Secretaria do Orçamento e Finanças a transferir mensalmente recursos financeiros, em conta específica das Unidades de Ensino, relativos aos recursos do PMDE, conforme ANEXO

ÚNICO desta Portaria; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral, 14 de agosto de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 079/2019 - SME		
ORDEM	UNIDADE DE ENSINO	VALOR MENSAL
01	Conselho Escolar Associação de Pais e Mestres da Escola Edgar Linhares	R\$ 15.000,00
02	Conselho Escolar Elda Cavalcante	R\$ 6.000,00
03	Conselho Escolar Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras	Primeira parcela de R\$ 30.000,00 e demais parcelas de R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ERRETA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0534-09/2018-SMS, publicado no Diário Oficial do Município Nº 607, de 09 de agosto de 2019, página 03. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Sr. ADEBAL BEZERRA MARTINS. ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de SAMU Veterinário. LEIA-SE: OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Médico do SAMU. Sobral, 16 de agosto de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Viviane de Moraes Cavalcante- COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, (CNPJ 29.421.445/0001-27), com sede na Av. Eusébio de Queiroz, nº 4579, loja 20, Centro, Cidade de Eusébio - Ceará, representada pelo Sr.(a) Genyfer Sales de Lima, residente e domiciliado na Rua 03 H, nº 199, Prefeito José Walter, Fortaleza, Ceará. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preço nº TP 019/2019-SEDHAS/CPL - Contrato Administrativo nº 0015/2019-SEDHAS OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 58 UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO COHAB II, EM SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0015/2019- SEDHAS, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se paralisada, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento da obra, adequando-a ao cronograma físico-financeiro, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representada pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada na Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Campo Grande, Distrito de Caracará, no município de Sobral-CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 026/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, de 02/08/2019 a 30/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Lopes do Vale - Representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 05.462.334/0001-09, representada

pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada na Construção do Sistema de Abastecimento de Água da Localidade de Oiticica, Distrito de Aracatiçu, no município de Sobral-CE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 029/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, de 02/08/2019 a 30/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Lopes do Vale - Representante da J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, representada pelo Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Urbanização do Parque Sinhá Sabóia, no Município de Sobral. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, de 31/07/2019 a 29/10/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias corridos, de 01/09/2019 a 30/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - José Mex da Costa Filho - Representante da SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, formaliza o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 028/2014, firmado com a empresa M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA, estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará, situado na Rodovia BR 222, S/N, KM 233, Alto do Angico, inscrita no CNPJ sob o nº 09.620.624/0001-86, neste ato representada pelo Sr. MARCELO CATUNDA PARENTE FILHO, residente na cidade de Sobral, com endereço à Rua Eva, nº 70, Quadra 19, Alto da Expectativa, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente, a partir de 09 de agosto de 2019, o Contrato nº 028/2014, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA, MUNICÍPIO DE SOBRAL, CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES PT Nº 0424429-31", oriundo da Concorrência Pública 028/2014. PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega impossibilidade/inviabilidade de continuidade dos serviços objeto do Contrato ora rescindido, o presente Termo operar-se-á na forma da Lei, e se justifica na medida em que há atrasos nos pagamentos superiores a 90 (noventa) dias pelo órgão financeiro responsável, os valores orçados estão defasados, visto que foram realizados no ano de 2014, e só foi dado a ordem de serviço da obra em 2018 acarretando dificuldades para estabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato tanto para a administração pública quanto para a empresa contratada e em razão da real necessidade de readequação no projeto inicial onde uma nova licitação/contratação para suprir o referido objeto comporá também novos itens de serviços especializados não previstos originalmente no Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes os direitos sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2014. PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA - As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira em relação ao Contrato Administrativo ora rescindido. Sobral, 09 de agosto de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Marcelo Catunda Parente Filho. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DASEINF.

ORDEM DE SERVIÇO - NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 072/2017. OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PRAÇA PRÓXIMO A RUA CURIÓ - RESIDENCIAL CAIÇARA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. EMPRESA EXECUTORA: R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME

VALOR DA OBRA: R\$ 9.835,22 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). Autorizamos a empresa R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME a iniciar MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PRAÇA PRÓXIMO A RUA CURIÓ - RESIDENCIAL CAIÇARA, no valor de R\$ 9.835,22 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos). Sobral, 09 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO - NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 0029/2019 - SEINF. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME. VALOR DA OBRA: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Autorizamos a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME a iniciar SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Sobral, 16 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 022/2019 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 252/2018 - SMS/CPL, tendo por objeto a AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE JAIBARAS, EM SOBRAL, celebrado com a empresa R.R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 022/2019 - SEINF				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	RAUL SOUSA FARIAS	Engenheiro Civil	336578	27416
Suplente	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	Engenheiro Civil	52694	20567

PORTARIA Nº 023/2019 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 193/2018 - SMS/CPL, tendo por objeto a AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE TAPERUABA, EM SOBRAL, celebrado com a empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 07.461.059/0001-26. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de maio de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 023/2019 - SEINF				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	RAUL SOUSA FARIAS	Engenheiro Civil	336578	27416
Suplente	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	Engenheiro Civil	52694	20567

PORTARIA Nº 074/2019 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 072/2017 - SEINF/CPL, tendo por objeto a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PRAÇA PRÓXIMO A RUA CURIÓ - RESIDENCIAL CAIÇARA, celebrado com a empresa R.R

PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 074/2019 - SEINF				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA	
Fiscal	CARLOS EDUARDO BRATZ	Engenheiro Civil	321948	20564
Suplente	JOÃO WANDICK DIOGO GOMES	Engenheiro Civil	48756-D	08458

PORTARIA Nº 079/2019 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 0029/2019 - SEINF/CPL, tendo por objeto a SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO TORTO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTES-ME, CNPJ/MF nº 29.276.312/0001-04. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de agosto de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO - PORTARIA Nº 079/2019 - SEINF				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA	
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412	25005

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017 - SESEP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. PAULO CÉSAR LOPES VASCONCELOS. CONTRATADO: CAR FLEX LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.598.253/0001-50. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, de 02/07/2019 a 01/07/2020, tendo como finalidade o "Serviço de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da Contratada, com intuito de realizar o deslocamento de profissionais dos órgãos/entidades do Município e atender as suas necessidades no período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Otaciano Javi De Sousa Júnior- Coordenador de Limpeza Pública, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. SIGNATÁRIOS: Paulo César Lopes Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Lia Nogueira Holanda - Representante da CONTRATADA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues-COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº P071618/2019. CREDENCIAMENTO: 005/2018-SECJEL. TERMOS DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO: 19, 20, 21, 24 e 25 OUTORGANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **OUTORGADOS:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA DO LUAR, FILHOS DA ESTRELA, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DO SERTÃO, LUAR DO SERTÃO; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA DO LUAR, ESTRELA DO LUAR; GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO, PISA NA FULÔ E SOCIEDADE PRÓ-INFÂNCIA, FULÔ DO CAMPO. **RELATÓRIO:** A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral instaurou procedimento administrativo, no qual encaminhou notificação à Gerência de Aplicação de Penalidades, informando condutas irregulares dos outorgados: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA DO LUAR, FILHOS DA ESTRELA, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DO SERTÃO, LUAR DO SERTÃO; ASSOCIAÇÃO

CULTURAL ESTRELA DO LUAR, ESTRELA DO LUAR; GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO, PISA NA FULÔ E SOCIEDADE PRÓ-INFÂNCIA, FULÔ DO CAMPO na execução do Termos de Concessão de Apoio Financeiro de números 19, 20, 21, 24 e 25, consubstanciada na conduta de não terem prestado contas, nos termos da cláusula 5º dos Termos de Concessão do credenciamento nº 005/2018-SECJEL, para que tomasse as medidas cabíveis. Assim, a Gerência de Aplicação de Penalidades efetuou a notificação dos outorgados para apresentarem suas defesas por meio de Publicação no Diário Oficial do Município, mas todos deixaram transcorrer o prazo sem que apresentassem suas competentes defesas. Diante dos fatos e das circunstâncias que envolveram toda instrução processual, e da desnecessidade de novas diligências para elucidação da controvérsia, a Gerência de Penalidades exarou seu parecer técnico Jurídico no sentido que os outorgados sejam obrigados a devolver integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês, nos termos da cláusula 4.1.5 dos termos de concessão de apoio financeiro nº 19, 20, 21, 24 e 25 e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro nos termos da cláusula 20.4 do edital de credenciamento nº 005/2018-SECJEL. Após todo ocorrido conforme narrado acima, os autos do processo administrativo voltou conclusivo para decisão da autoridade competente, no caso o Secretário titular da pasta, conforme art. 75 do Decreto Municipal nº 1886/2017. **DECISÃO:** Depois de todo processo instruído e devidamente fundamentado de forma legal, bem como ter garantido o contraditório e ampla defesa dos outorgados, e estes não terem respondido, com fundamento no art. 75 do decreto 1886/2017, decido acompanhar a sugestão da Gerência de Penalidades do Município de Sobral, qual seja, no sentido que os outorgados sejam obrigados a devolver integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês, nos termos da cláusula 4.1.5 dos termos de concessão de apoio financeiro nº 19, 20, 21, 24 e 25 e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro nos termos da cláusula 20.4 do edital de credenciamento nº 005/2018-SECJEL. Possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nas cláusulas dezoito e vigésima do edital 005/2018, e item 20. 20.4 do Termo de Concessão Celebrado entre as partes. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício. Ainda, preceitua o art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Assim, no presente caso, independentemente da restituição dos valores repassados, a multa é penalidade que se impõe essencial, tendo em vista que a falta de prestação de contas não caracteriza mera infração leve, ante ao dever de transparência não só da administração pública, mas também perante ela. A publicidade, princípio constitucional da Administração Pública, evidencia como necessária a transparência na condução da coisa pública, sendo uma exigência social em favor dos cidadãos. Importante destacar, reforçando o entendimento supra, que um importante atributo da relação entre publicidade e transparência é a possibilidade de combater uma diversidade de mazelas da administração pública, entre elas podemos destacar a corrupção, que tanto

dano tem produzido para o conjunto da sociedade brasileira. Observem-se as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Assim, diante dos fatos e fundamentos apresentados, conclui-se que os outorgados ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA DO LUAR, FILHOS DA ESTRELA, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO CULTURAL DO SERTÃO, LUAR DO SERTÃO; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTRELA DO LUAR, ESTRELA DO LUAR; GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ALTO DO CRISTO, PISA NA FULÔ E SOCIEDADE PRÓ-INFÂNCIA, FULÔ DO CAMPO, descumpriram os respectivos Termos de Concessão de apoio financeiro, decidindo assim pela aplicação das seguintes medidas sejam obrigados a devolverem integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro. Publique-se o presente termo no Diário Oficial do Município, para querendo apresentem recurso no prazo legal. Não havendo recurso, providencie após a cobrança das penalidades administrativas aplicadas, administrativamente ou judicial. Sobral, Ceará - 14 de agosto de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 642/19, DE 13 DE AGOSTO 2019. Reconhece a aprovação em Estágio Probatório com a consequente estabilidade no serviço público dos servidores de provimento efetivo e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que desde a posse dos servidores de provimento efetivo, até o presente momento já são decorridos três anos; CONSIDERANDO decorrido o período de estágio Probatório estabelecido pelo art. 29 da Lei Nº 038/92 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais; CONSIDERANDO o resultado das avaliações funcionais expedidas pela chefia imediata serem satisfatórias nos requisitos necessários para os cargos nomeados, no atendimento ao art. 29 e art.30 da Lei Nº 038/92, tudo em sintonia com a Constituição Federal; RESOLVE: Art. 1º Homologar o estágio probatório dos servidores(as) abaixo descritos, lotados na Câmara Municipal de Sobral, reconhecendo e conferindo-lhes a estabilidade no serviço público, tudo conforme a Lei Municipal Nº 038/92 e a Constituição Federal. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 13 de agosto de 2019. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO - PORTARIA Nº 642/19, DE 13 DE AGOSTO 2019	
NOME	CARGO
Douglas do Nascimento Sampaio	Técnico Legislativo – Área Transporte
Luan Rafaela de Vasconcelos Ponte	Assistente Administrativo – Área Administrativa
José Roberto Policarpo da Silva	Assistente Administrativo – Serviço Gerais/Zelador

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CMDCA - RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR. RECORRENTE: Instituto Beneficente Casa Belém. RESPOSTA: A Comissão Especial do Chamamento Público Nº 01/2019 se reuniu e analisou o presente recurso. O recurso foi interposto tempestivamente. Quanto à análise de mérito, a recorrente teve justa pontuação, já que não entregou toda a documentação exigida no item “6” do edital. Ante o exposto, por unanimidade, a Comissão Especial decide pelo indeferimento do presente recurso, permanecendo a pontuação anteriormente obtida, uma vez que a pontuação da recorrente está de acordo com os documentos entregues no ato da inscrição, conforme exposto acima. Sobral-CE, 15 de agosto de 2019. Antônia Márcia da Silva Mesquita - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL - Francisca das Chagas da Silva Mesquita - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL - Leonardo Florêncio Viana - MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CMDCA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETO QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE). O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial, regulado pelo Edital de chamamento público nº 01/2019 - CMDCA, publicado no dia 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante após a realização da seleção das inscrições visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento, constatando a legalidade e correção de tudo, RESOLVE: I - Homologar o Resultado Final do certame, regulado pelo Edital de Chamamento nº 01/2019, publicado no dia 29 de julho de 2019 para que produza os seus efeitos jurídicos e legais; II - Tornar público para conhecimento dos interessados o resultado DEFINITIVO da fase de seleção no referido chamamento público, conforme ANEXO I, contendo o nome da organização da sociedade civil, CNPJ, pontuação, a situação e o motivo do indeferimento. Sobral - CE, 16 de agosto de 2019. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ANEXO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CMDCA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO					
INSCRIÇÃO	NOME	CNPJ	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
001	Instituto Trevo Casa Acolhedora	10.834.048/0001-59	13 pontos	DEFERIDO	
002	Instituto Beneficente Casa Belém	08.304.385/0001-92	08 pontos	INDEFERIDO	Não apresentou - documentação prevista do item 6 do edital de Chamamento público 001/2019



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO